



BC
fundação
bienal de
cerveira

Contrato-Programa entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.

O **Município de Vila Nova de Cerveira**, Pessoa Coletiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, senhor Vitor Manuel Inácio Costa com poderes para o ato, adiante designado por Município;

E

A **Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.**, Pessoa Coletiva n.º 508 930 693, com sede no Fórum Cultural de Cerveira, Avenida das Comunidades Portuguesas, s/n, 4920-275 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente do Conselho Diretivo, Exmo. Senhor João Fernando Brito Nogueira, e pelo vogal do Conselho Diretivo, Exmo. Senhor António Cabral Pinto, adiante designado por Fundação.

Considerando que:

O Município pretende continuar a apoiar em Vila Nova de Cerveira o desenvolvimento cultural, com forte impacto a nível local, regional, nacional e internacional, com particular incidência no dinamismo criado em torno da “Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Cerveira” bem como nas suas repercussões através das atividades paralelas que visam a promoção das artes no concelho bem como na região;

O Município pretende apoiar a preparação e organização da XX Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Cerveira e as Comemorações do 40º aniversário da Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Cerveira, iniciativas a decorrer entre 10 de agosto e 31 de setembro de 2018;

A Fundação apresenta um programa no qual se verifica a complementaridade com o desenvolvimento do turismo cultural local e regional;

A Fundação dinamiza com atividades de índole cultural o edifício do Fórum Cultural de Cerveira.



É celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelo disposto nos art. n.º 1 e 3 alínea 1 do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
Objeto do contrato

O presente Contrato-Programa tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira e técnica entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado ao Plano de Atividades e Orçamento da Fundação, a realizar no Município Vila Nova de Cerveira.

Cláusula 2ª
Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª, o período de vigência deste Contrato-Programa decorre desde a data de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3ª
Apoio técnico

O Município compromete-se a prestar à Fundação, a solicitação desta, todo o apoio técnico necessário e útil no âmbito da área de influência do seu programa de ação.

Cláusula 4ª
Comparticipação financeira

1. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à Fundação através de subsídio, no montante de 171.600,00 € (cento e setenta e um mil e seiscentos euros), para prossecução do objetivo definido na Cláusula 1ª, e de acordo com a discriminação de atividades inscritas no “Plano de Atividades e Orçamento 2018” em Anexo ao Contrato-Programa e do qual faz parte integrante.

2. A verba referida no número anterior será transferida à Fundação de acordo com a seguinte programação:

Ano	Programação
2018	12 prestações (duodécimos) de 14.300,00 euros (catorze mil e trezentos euros), a vencer até ao dia 10 de cada mês e a iniciar em



janeiro.

3. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à Fundação através de subsídio, no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), destinados aos prémios da XX Bienal Internacional de Arte de Cerveira de acordo com a seguinte programação:

Ano	Programação
2018	20.000,00 euros até 01 de agosto.

Cláusula 5ª
Publicidade das Acções

As acções apoiadas ao abrigo do presente Contrato-Programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, nomeadamente, cartazes, convites, programas e folhas de sala, notas de imprensa entre outros, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pelo Município de Vila Nova de Cerveira no seu desenvolvimento, fazendo a menção "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira" e respetivo logótipo.

Cláusula 6ª
Colaboração entre as partes

1. A Fundação compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Contrato-Programa e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do programa de ação cultural.

2. O Município compromete-se ainda a prestar à Fundação, a solicitação desta, todo o apoio técnico necessário ou útil no âmbito da área da sua influência de intervenção.

Cláusula 7ª
Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

O Município, através da Comissão de Apreciação de Subsídios, referida no número 1 do artigo 7º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, acompanhará o correto cumprimento do presente Contrato-Programa, bem como da execução das atividades que beneficiem de apoio financeiro.



Cláusula 8ª

Revisão do Contrato-Programa

1. O Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto nas condições que nele se encontre estabelecida, e nos demais casos, por livre acordo de ambas as partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira, ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 9ª

Incumprimento e rescisão do Contrato-Programa

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte da Fundação, constitui justa causa da rescisão do Contrato-Programa, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

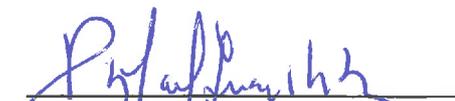
O presente protocolo foi aprovado em minuta, na reunião de Câmara Municipal de 9 de fevereiro de 2018.

O presente Protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade dos outorgantes e vai assinado pelos respetivos representantes legais.

Assinado, em dois exemplares de igual valor e conteúdo, ficando cada uma das Partes na posse de um exemplar.

Vila Nova de Cerveira, 12 de fevereiro de 2018

Município de Vila Nova de Cerveira


Vitor Manuel Inácio Costa

Fundação Bienal de Arte de Cerveira,

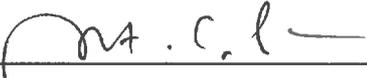

João Fernando Brito Nogueira



BC
fundação
bienal de
cerveira

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P. S. M.' with a checkmark to the left.

Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.



António Cabral Pinto